



Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 054/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2024

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Pardo – MS
CONTRATADA: AM Construtora Ltda.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 – Em virtude da reprogramação dos Serviços no objeto do contrato conforme planilha na execução de Remoção de Blocos Sextavados, Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização Viária em diversas ruas, através do Convênio 396/2024 firmado entre a Agesul e o Município de Santa Rita do Pardo, de acordo com a solicitação do Secretário de Obras, fica alterado o ajuste inicial através deste Termo Aditivo de supressão no Valor de R\$ 902.868,31 (novecentos dois mil oitocentos sessenta oito reais e trinta e sete centavos), ou seja um percentual de 15,77% para menor, em relação ao valor originalmente contratado e seu Termo Aditivo de R\$ 5.723.863,04 (cinco milhões setecentos vinte e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quatro centavos), para o Valor de R\$ 4.820.994,73 (quatro milhões oitocentos e vinte e três mil novecentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO:

02 Poder Executivo

02 02 12 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos, Estradas e Oficina

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0016 Preservação do Patrimônio Público

26 782 0016 1003 Pavimentação, Drenagem e Outras Obras de Urbanização

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Recurso 100 - Recurso do Tesouro

DATA: 14 de Julho de 2025

FORO: Comarca de Bataguassu – MS

SIGNATARIOS: Sr. Lúcio Roberto Calixto Costa pela Contratante

Sr. Roberto dos Santos Barboti pela Contratante

Sr. Alessandro Pinheiro Santos pela Contratada

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, os autos do processo licitatório, referente o Processo Administrativo nº 032/2025 – PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2025

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o processo licitatório realizado pela comissão de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para promover a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo; coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental; transbordo, transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos domiciliares até solução de disposição final devidamente licenciada com disponibilização de contêiner "roll on off" e tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, do município de Santa Rita do Pardo - MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do termo de referência e demais anexos.

II – HOMOLOGAR as empresas:

MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.

MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.899.837,81 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 2.899.837,81 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

III – Desta forma, autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e contrato em favor da empresa acima mencionada, nos termos desta autorização na qualidade de autoridade ordenador de despesa.

IV - A Pregoeira para as providências pertinentes;

V – Publique-se na forma legal.

Santa Rita do Pardo – MS, 15 de julho de 2025.

LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para promover a coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos domiciliares até o transbordo; coleta seletiva de resíduos recicláveis e educação ambiental; transbordo, transporte rodoviário e destinação de resíduos sólidos domiciliares até solução de disposição final devidamente licenciada com disponibilização de contêiner "roll on off" e tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, do município de Santa Rita do Pardo - MS, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do termo de referência e demais anexos.

Vencedor(es):

Item	Lote	MORHENA COLETA E LOGISTICA AMBIENTAL LTDA CNPJ: 14.335.393/0001-07 ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, 2026 - VILA TAQUARUSSU, Campo Grande - MS, CEP: 79006-630 Telefone: 6733841217 Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	LOTE 01 - COLETA	1.779.920,45
Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	001.037.374	SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES	T 1528,9344
			1.122.635,372
2	001.039.672	Serviços de coleta seletiva e separação de resíduos recicláv	T 382,2336
			657.285,0762
2	00000002	LOTE 02 - TRANSBORDO	1.119.917,36
Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
Marca	Valor Unitário	Valor Total	
3	001.034.126	TRANSBORDO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DOS RESIDUOS PARA ATERRO SANITÁRIO	VG 57
			424.695,60
4	001.034.128	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	T 1528,9344
			695.221,7610
			2
		Total do Proponente	2.899.837,81

VALOR TOTAL: R\$ 2.899.837,81 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Santa Rita do Pardo/MS, 15 de julho de 2025

Adjudico o resultado supra citado.

Lucio Roberto Calixto Costa
Prefeito Municipal

Cristiano João Marques
Presidente

Ruy Fernandes Castelo Branco
1º Secretário

02 PODER EXECUTIVO
020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **02311 OR 30/12/1899 2025**
Int.: TREVO ALIMENTOS LTDA
Valor: R\$ 578,80
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

02 PODER EXECUTIVO
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E HABI
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **00570 OR 30/12/1899 2025**
Int.: TREVO ALIMENTOS LTDA
Valor: R\$ 162,20
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / CASA ABRIGO.

02 PODER EXECUTIVO
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZE
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Empenho: **01363 OR 30/12/1899 2025**
Int.: BOMANI COMERCIO E LICITACOES LTDA
Valor: R\$ 6.322,50
Proveniente de: ATA N.º 002/2025 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.



Poder Legislativo Municipal
Santa Rita do Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 001/2025

“Autoriza o Poder Legislativo a firmar convênio com entidades financeiras para viabilizar empréstimos com consignação em folha de pagamento aos Servidores Públicos Efetivos e aos Vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Legislação, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a celebração de convênios com bancos, instituições financeiras e cooperativas de crédito para concessão de empréstimos consignados em folha aos servidores efetivos e vereadores desta Casa Legislativa.

Parágrafo único. A escolha da instituição financeira será do interessado, que deverá comunicar à Câmara Municipal para processamento da consignação.

Art. 2º - As consignações obrigatórias são: previdência social, imposto de renda, pensão alimentícia judicial, reposições ao erário, decisões judiciais/administrativas e outros descontos legais.

Art. 3º - As consignações facultativas, por ordem de prioridade, são: pensão alimentícia voluntária homologada judicialmente e contribuições para entidades de classe, sindicatos ou similares, mediante autorização expressa.

Art. 4º - O limite máximo para consignação de empréstimos é de 30% (trinta por cento) da remuneração bruta. § 1º As consignações obrigatórias têm prioridade sobre as facultativas.

§ 2º Considera-se remuneração o valor total recebido a título de vencimentos, vantagens, gratificações e subsídios.

Art. 5º - Os prazos máximos são:

§ 1º Aos vereadores: 48 parcelas mensais, quando se tratar de mandato integral ou pelo número de meses restantes para aqueles já em exercício, limitado sempre ao período de duração do mandato.;

§ 2º Aos servidores efetivos: sem limite de parcelas.

Art. 6º - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo pagamento quando o servidor/vereador for exonerado, demitido, cassado ou afastado sem remuneração.

Art. 7º - Disposições de proteção e funcionamento:

I. É proibida abordagem de servidores no local de trabalho para ofertar produtos de consignação;

II. Fraudes, simulações ou irregularidades resultarão em suspensão imediata da consignação e medidas judiciais;

III. Os custos de processamento são de responsabilidade da instituição financeira;

IV. A Câmara não assume corresponsabilidade por dívidas entre as partes.

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Santa Rita do Pardo - MS, 15 de julho de 2025.